



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJ. Nº	
FOLHA	16
ASS.	NP

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 18/2024.

Da autoria do Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o ofício nº. 456/2024-GP, comunicando o **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº. 18/2024, que **“Inclui a Festividade de Réveillon da Topolândia no calendário de eventos oficiais do município de São Sebastião.”**

Concernente a justificativa do projeto de lei acima citado, a festividade de réveillon da Topolândia é um evento tradicional que ocorre anualmente na comunidade da Topolândia, trazendo consigo uma gama de manifestações culturais e gastronômicas que são representativas da identidade e da história local que já faz oito anos que vem acontecendo. Também com base nos aspectos culturais, econômicos e sociais mencionados na justificativa, o autor considera fundamental incluir a festividade de réveillon da Topolândia no calendário de eventos oficiais do município de São Sebastião.

Embora a propositura tenha sido aprovada no dia quatro de junho de 2024, por unanimidade de votos, o Chefe do Executivo, por meio do Ofício n.º 456/2024 – GP vetou totalmente o projeto de lei, por se apresentar formalmente inconstitucional, vide invasão de iniciativa do Chefe do Executivo, bem como afronta a reserva da administração e separação de poderes.

Verificando o parecer jurídico legislativo aposto ao Veto Total acima mencionado, o procurador jurídico expôs: “observa-se que o veto acima mencionado tem como escopo a violação quanto à competência legislativa, ou seja, vício de iniciativa, eis que no caso em tela a iniciativa é exclusiva ao Chefe do Poder Executivo Municipal (artº 41, inciso II da L.O.M e Constituição.” Também deixou claro que ele concorda com o veto em apreço.

Então, após análise do projeto de lei e do veto, a Comissão em reunião entendeu que o projeto de lei apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade e face ao exposto opina-se pela **aprovação do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo** ao referido projeto em tela. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das comissões, 25 de junho de 2024.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

25 / 06 / 24

PRESIDENTE

Wagner Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO

Edivaldo Pereira Campos
MEMBRO

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br
Autenticar documento em <http://portalpapercloud.saosebastiao.sp.leg.br> para autenticidade com o identificador 39003600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

